



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Projeto de Lei nº 5/2026

RELATÓRIO

Submete-se à análise destas Comissões o Projeto de Lei nº 5/2026, de autoria da Vereadora Maique Jaqueline Wagner Reichert, que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Luiz Alves, a Galeria Lilás, destinada à preservação da memória institucional e à valorização da participação feminina na história do Poder Legislativo municipal, e dá outras providências.

O projeto prevê a criação de espaço permanente nas dependências da Câmara Municipal para exposição de fotografias e identificação das mulheres que exerceram ou exerçam mandato de vereadora no Município, estabelecendo ainda seus objetivos, forma de organização, atualização e integração com atividades institucionais, educativas e culturais.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No que compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, cumpre analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e competência da proposição.

A matéria tratada no projeto se insere no âmbito do interesse local e diz respeito à valorização da memória institucional do Poder Legislativo municipal, bem como à promoção de ações de caráter cultural, histórico e educativo vinculadas à própria Câmara Municipal. Sob essa perspectiva, não se verifica incompatibilidade material com a Constituição Federal, tampouco afronta a normas gerais do ordenamento jurídico.

Também não se constata vício formal de iniciativa. A proposição disciplina a instituição de espaço de memória e valorização institucional no âmbito da Câmara Municipal, sem criação de cargos, sem alteração de estrutura administrativa essencial e sem imposição de obrigações estranhas à esfera de atuação do Poder Legislativo. Ao contrário, cuida de providência compatível com a

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



autonomia institucional da Câmara e com a valorização de sua história e de sua representação política.

O texto define com clareza os objetivos da Galeria Lilás, sua composição, critérios de identificação, atualização e possibilidade de integração com ações de visitação, educação e formação cidadã.

No aspecto da técnica legislativa, a redação mostra-se adequada, com objeto definido, comandos normativos objetivos e disposição final acerca da entrada em vigor da norma. Além disso, o art. 8º prevê que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o que reforça a regularidade formal da proposição.

No que se refere à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a proposta revela inegável relevância institucional, cultural e educativa. A criação da Galeria Lilás representa medida concreta de preservação da memória pública local, ao reconhecer a trajetória das mulheres que participaram da construção do Legislativo municipal.

A iniciativa contribui para o fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal e para a valorização da presença feminina nos espaços de representação política.

Além disso, o projeto possui importante dimensão pedagógica, pois permite que estudantes, visitantes e a comunidade em geral tenham acesso à história da participação feminina na política local, funcionando como instrumento de educação para a cidadania, de estímulo à representatividade e de promoção da igualdade de oportunidades na vida pública.

A possibilidade de integração da Galeria Lilás com atividades institucionais, educativas, culturais e de formação cidadã, bem como a previsão de ato institucional preferencialmente no mês de março, reforçam o mérito da iniciativa.

Desse modo, sob o ponto de vista da constitucionalidade, legalidade, interesse público, mérito educacional e cultural, a matéria mostra-se adequada e conveniente.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



VOTO

Diante do exposto, no âmbito de suas competências regimentais, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte manifestam-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 5/2026.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Presidente

Jorge Soares da Silva Winter

Relator

Ênio Ronchi Junior

Membro

Felipe Brás Luciani

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Presidente

Susana Müller Campigotto

Relator

Robson Michel Rech

Membro

João Sidnei da Silva

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>